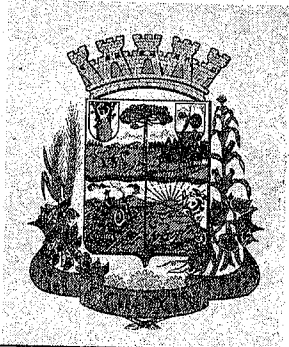




CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 020/2026

16/03/2026 HORA 09:00

Helena Rocha Santana

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

DECRETO Nº 01/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	16/03/2026	Ass. Adm.		13			
2	16/03/2026	Vice-pres. Câmara		14			
3	17/03/2026	Publicação		15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

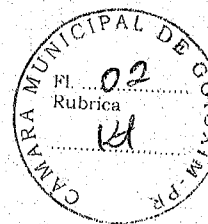
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DECRETO N.º 001/2026

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Ivandira Ribeiro Vaz, tia da Presidente da Câmara, Marizele Uchak Visentin Vaz, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Ivandira Ribeiro Vaz, tia da Presidente da Câmara, Marizele Uchak Visentin Vaz, dando outras providências.

Art. 2º A critério do Vice-Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 17 de março, e remarcada para a data de 24 de março.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2026.

MARCIO RAVANELO

VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA

para o transporte intermunicipal de estudantes, para as cidades de Assis Chateaubriand, Campo Mourão e Umuarama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 16 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:7684057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convênio/repasso	Data	Valor
FNDE	Alimentação Escolar - AEE	16/03/2026	721,50
FNDE	Alimentação Escolar - Creche	16/03/2026	26.022,75
FNDE	Alimentação Escolar - EJA	16/03/2026	1.980,75
FNDE	Alimentação Escolar - Pré-escola	16/03/2026	12.914,25
FNDE	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	16/03/2026	30.528,75
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO SIMPLES NACIONAL	16/03/2026	775,14

Goioerê, 16 de março de 2026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:EA7EDA72

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM DECRETO Nº 001/2026

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Ivandira Ribeiro Vaz, tia da Presidente da Câmara, Marizele Uchak Visentin Vaz, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Ivandira Ribeiro Vaz, tia da Presidente da Câmara, Marizele Uchak Visentin Vaz, dando outras providências.

Art. 2º A critério do Vice-Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 17 de março, e remarcada para a data de 24 de março.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2026.

MARCIO RAVANELO

Vice - Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:C33A834B

MUNICÍPIO DE GOIOXIM CONVÊNIO 001 DE 2026 - OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETO Nº 0000001,05 DE JANEIRO DE 2026 LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S)
SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 261.300,22, (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo cordeiro de Souza, 184 centro nesta cidade de Goioxim - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 9274189-3 PR e do CPF n.º 062.993.229-85, residente e domiciliado em Linha Faxinalzinho, Bairro Alvorada, S/N, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28,

doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;